

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PATROCÍNIO
ESPORTIVO Nº. 334/2012 CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT E A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA.**

PATROCINADORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN, Quadra 01, Bl. "A", 3º andar, Ed. Sede ECT
CEP.....: 70002-900 Brasília/DF
TELEFONE.....: (61) 2141-7063/2141-6563

REPRESENTANTES:

PRESIDENTE INTERINO.....: [REDACTED]
IDENTIDADE.....: [REDACTED]
CPF.....: [REDACTED]

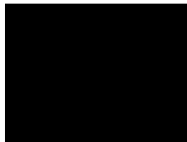
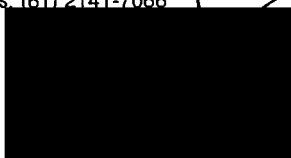
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
ESTRATÉGICA – DECOE.....: [REDACTED]
IDENTIDADE.....: [REDACTED]
CPF.....: [REDACTED]

PATROCINADA: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS – CBDA

CNPJ.....: 29.980.273/0001-21
ENDEREÇO.....: Av. Presidente Vargas, nº 463, 7º andar, Centro
CEP.....: 20.071-908 – Rio de Janeiro/RJ
TELEFONE.....: (21)2507-4016
FAX.....: (21)3570-9654

REPRESENTANTE:

PRESIDENTE.....: [REDACTED]
IDENTIDADE.....: [REDACTED]
CPF.....: [REDACTED]



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar os subitens 1.1 inciso II, 2.1.6 inciso III, IV, V e VI, 3.2, 5.1, 6.1 inciso III e 11.1, excluir os itens 2.4.7, 2.4.7.1, 2.4.7.2, 2.4.7.2.1, 2.4.7.3, 2.4.7.3.1, 2.4.7.3.2, inserir o inciso IV no item 6.1, prorrogar por mais 30 dias o contrato, compreendendo o período de 31 de outubro de 2016 a 30 de novembro de 2016 e suprimir a quantia de R\$ 1.004.336,93, que corresponde ao percentual de 2,01% sobre o valor do contrato, todos do Contrato/DECOE-334/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 A presente cláusula visa promover alterações no Contrato original, alterar os subitens 1.1 inciso II, 2.1.6 inciso III, IV, V e VI, 3.2, 5.1, 6.1 inciso III e 11.1, excluir os itens 2.4.7, 2.4.7.1, 2.4.7.2, 2.4.7.2.1, 2.4.7.3, 2.4.7.3.1, 2.4.7.3.2, inserir o inciso IV no item 6.1, prorrogar por mais 30 dias o contrato, compreendendo o período de 31 de outubro de 2016 a 30 de novembro de 2016 e suprimir a quantia de R\$ 1.004.336,93, que corresponde ao percentual de 2,01% sobre o valor do contrato, todos do Contrato/DECOE-334/2012.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1

(...)

II. Realizar os eventos oficiais, constantes do calendário oficial de eventos regionais, nacionais e internacionais, descritos no ANEXO I, o Plano de Patrocínio Individual e a manutenção do projeto social Saltando para o Futuro;

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Patrocinada

2.1.6

(...)

III. Até o último dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre contratual, exceto o último trimestre que deverá ser entregue até 10 dias antes do encerramento do contrato, monitoramento da imprensa televisionada e escrita (clipping), impresso e encadernado, produzido por empresa especializada, sobre os eventos deste contrato e os atletas contemplados pelo programa de patrocínio individual e Plano Brasil Medalhas 2016;

IV. Até o último dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre contratual, exceto o último trimestre que deverá ser entregue até 10 dias antes do



PATROCINADOR

TRIBUNAL

encerramento do contrato, relatório impresso e encadernado, de repercussão e avaliação de visibilidade da marca da PATROCINADORA;

V. Até 10 (dez) dias antes do término da vigência deste contrato, relatório técnico consolidado de todas as ações desenvolvidas, do desempenho das Seleções Brasileiras, formando um portfólio do patrocínio;

VI. Até o último dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre contratual, exceto o último trimestre que deverá ser entregue até 10 dias antes do encerramento do contrato, relatório impresso e encadernado das ações do Plano Brasil Medalhas, assim como o desempenho dos atletas participantes.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Patrocinadora

3.2 Implementar, por meio de seus órgãos regionais, as ações de comunicação e marketing de relacionamento pertinentes aos eventos do calendário oficial 2012/2016 relacionados no ANEXO I.

Cláusula Quinta – Do Valor Global

5.1 O valor total deste contrato é de R\$ 48.725.770,88 (quarenta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros

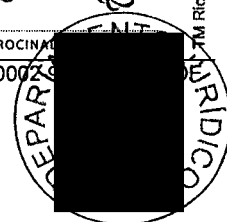
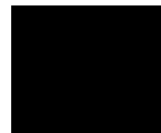
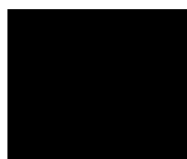
6.1 O valor total deste contrato é de R\$ 48.725.770,88 (quarenta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, nos termos abaixo descritos:

(...)

III. 3ª a 19ª parcelas - Cada uma no valor de R\$ 2.072.087,82 (dois milhões, setenta e dois mil, oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Último dia útil do mês subsequente ao pagamento da parcela anterior.

Cláusula Décima Primeira - Da Prestação de Contas

11.1 A PATROCINADA apresentará, até 30 dias após o encerramento de cada semestre, exceto o último que deverá ser entregue até 10 dias antes do encerramento do contrato, parecer emitido por auditor independente sobre as demonstrações financeiras dos valores repassados e das despesas do respectivo semestre;



3. CLÁUSULAS TERCEIRA – DAS EXCLUSÕES

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Patrocinada

2.4.7 Excluir.

2.4.7.1 Excluir.

2.4.7.2. Excluir.

2.4.7.2.1 Excluir.

2.4.7.3. Excluir.

2.4.7.3.1. Excluir

2.4.7.3.2. Excluir

4. CLÁUSULAS QUARTA – DAS INSERÇÕES

6.1

(...)

IV. 20ª a 24ª parcelas – Cada uma no valor de R\$ 1.871.220,49 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) a serem pagas no último dia útil do mês subsequente ao pagamento da respectiva parcela anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RENUMERADAS

5.1 Devem ser renumerados os seguintes subitens do contrato:

| Atual - 2º TA | 4º TA |
|----------------|-----------------|
| 2.1.6 inciso V | 2.1.6 Inciso VI |

6 CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

6.1 O valor total deste contrato é de R\$ 48.725.770,88 (quarenta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito

centavos) e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, nos termos abaixo descritos:

- I. 1ª parcela - R\$ 2.072.087,88 (dois milhões, setenta e dois mil, oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Cinco dias após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União – DOU;
- II. 2ª parcela - R\$ 2.072.087,89 (dois milhões, setenta e dois mil, oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Último dia útil do mês de pagamento da primeira parcela;
- III. 3ª a 19ª parcelas - Cada uma no valor de R\$ 2.072.087,82 (dois milhões, setenta e dois mil, oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Último dia útil do mês subsequente ao pagamento da parcela anterior.
- IV. 20ª a 24ª parcelas – Cada uma no valor de R\$ 1.871.220,49 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) a serem pagas no último dia útil do mês subsequente ao pagamento da respectiva parcela anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

7.1 A alteração do contrato original tem respaldo na seguinte fundamentação:

- Lei 8.666/93 – Caput do Art. 65, inciso II, alínea “a” e parágrafo 1º;
- MANLIC – Módulo 7 – Capítulo 5 – item 1.2.2;
- Contrato de Patrocínio nº. 334/2012 – Cláusula Segunda item 2.1.9 e Cláusula Oitava itens 8.1.2 e 8.3 e Cláusula Décima Segunda, 12.1

8. CLÁUSULA OITAVA– DA PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato no. 334/2012 fica prorrogado por 30 dias, compreendendo o período de 31 de outubro de 2016 a 30 de novembro de 2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1 Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato Original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

10.2 Por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 27 de maio de 2016.

PELA PATROCINADORA:

[Redacted signature]

[Redacted signature]

Presidente da CBDA

[Redacted signature]

Chefe do Departamento de Comunicação Estratégica da ECT

TESTEMUNHAS:

NOM
ASSIN
RG.
CPF.

[Redacted witness information]

NOM
ASSIN
RG.
CPF.

[Redacted witness information]



PATROCINADOR

